



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para realiza ao de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blister, para o evento réveillon 2023/2024, para a Prefeitura Municipal de Albertina-MG.

1.1. DESCRITIVO QUE DEVE COMPOR A COMPRA:

Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Quantidade
01		<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUTAR SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO, SENDO ELES:</p> <p>1 - TORTA COM 157 TUBOS Torta com 157 tubos (82 tubos de 1,5" + 26 tubos de 1,8" + 30 tubos de 2,5" + 19 tubos de 3") cores e efeitos diversos.</p> <p>2- TORTA 300 TUBOS Torta 300 tubos 3/4", cores traçante prata com ponta vermelha</p> <p>3 – TORTA CASCATA Torta 90 tubos, cascata, calibre 37 mm, produto em baixo ruído</p> <p>4 – TORTA EM LEQUE 120 TUBOS Torta em leque 120 tubos</p> <p>5 – TORTA 195 TUBOS Torta 195 tubos de 20 mm, efeito giratório em leque prata</p> <p>6 – TORTA ACÚSTICA 160 TUBOS 1,5" Torta acústica 160 tubos, 1,5' de efeito reto e w em cores</p> <p>7 – TORTA 150 TUBOS, CORES DIVERSAS Torta 150 tubos, épica cores diversas, com baixo ruído em efeitos de calda não contém bombas de aberturas</p> <p>8 – TORTA 120 TUBOS Torta 120 tubos, 20 mm, efeito em z em cores</p> <p>9 – TORTA 186 TUBOS CORES E EFEITOS DIVERSOS Torta 186 tubos, cores e efeitos diversos, sendo: 132 tbs 1,5" ; 47 tbs 1,8" ; 7 tbs 2,5" ,final em leque</p>	SV	01

1.2. Descrição dos Requisitos da Contratação:

1.2.1. Os objetos licitados tratam-se de serviços, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionados locais, não possuem natureza continuada, a recarga com manutenção será efetuada de uma única vez.

1.2.2. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 1.2.3. Se responsabilizar pelo fornecimento do serviço com fornecimento do material;
- 1.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 1.2.5. A Contratada comparecerá ao local solicitado pela Contratante para realização do serviço;
- 1.5.6. O serviço deverá ser concluído em um período de 1 (um) dia útil;
- 1.5.7. A Contratada entregará o material à Contratante em local definido pela Contratante, para conferência e aceitação;
- 1.5.8. As chaves deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada secretaria e setor da Prefeitura Municipal de Albertina-MG nos prazos estipulados, a contar da solicitação à Contratada.
- 1.5.9. Para o caso dos serviços de instalação, substituição, conserto, troca e manutenção de fechaduras e segredos:
- 1.5.9.1. A Contratada deverá comparecer dentro do prazo de 24 horas em que foi contatada;
- 1.5.9.2. Após avaliação e autorização da Contratante, a Contratada realizará o serviço, dentro do prazo de 24 horas, sob acompanhamento e fiscalização do servidor responsável.
- 1.5.9.3. No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva requisição (pedido) emitida pela Contratante.
- 1.5.9.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes e não se admitindo produto anteriormente utilizado.
- 1.5.9.5. A Contratada será responsabilizada pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Albertina-MG, se desatendida esta exigência.
- 1.5.9.6. Os serviços deverão ser entregues limpos, livres de entulhos ou sobras de materiais nos locais em que forem realizados.
- 1.5.9.7. O atendimento dos chamados em casos da necessidade de chaveiro deverá ser imediato.
- 1.5.9.8. Os serviços referentes serão prestados no mesmo dia em que solicitados, ficando a cargo desta Prefeitura Municipal de Albertina-MG a transferência para o dia útil imediatamente posterior àquele do pedido realizado, conforme o caso e o horário em que solicitado.
- 1.5.9.9. A garantia do serviço, a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, será de 30 (trinta) dias a partir da data entrega do material.
- 1.5.9.10. A garantia na prestação dos serviços, a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega do serviço.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



1.5.9.11. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.6. Necessidade da contratação:

1.6.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para Contratação de empresa especializada para realiza ao de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e blister, para o evento réveillon 2023/2024, para a Prefeitura Municipal de Albertina-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos e a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação.

1.6.2. Os serviços serão entregues/instalados/iniciados em até 1 (um) dia nos locais citados no item 3 do termo de referência, após a solicitação da AF (autorização de fornecimento) do setor competente, incluso à retirada a recarga e colocação nos locais.

1.7. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

1.4.1. Mapa de cotação

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Qt.	Unitário médio	Total médio	REGES GERALDO DE LISBOA EPP	EXTREMA FOGOS	LUDMIL A ROCHA DA SILVEIRA
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUTAR SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO.	SV	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00	R\$ 26.595,00	R\$ 25.000,00	R\$ 26.105,00
VALOR DOS ITENS QUE COMPÕEM OS SERVIÇO								
	1 - TORTA COM 157 TUBOS			R\$ 5.386,67	R\$ 5.386,67	R\$ 5.480,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.380,00
	2- TORTA 300 TUBOS			R\$ 2.981,00	R\$ 2.981,00	R\$ 2.998,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.995,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



	3 – TORTA CASCATA			R\$ 1.979,00	R\$ 1.979,00	R\$ 1.997,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.990,00
	4 – TORTA EM LEQUE 120 TUBOS			R\$ 1.563,33	R\$ 1.563,33	R\$ 1.650,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.590,00
	5 – TORTA 195 TUBOS			R\$ 2.115,00	R\$ 2.115,00	R\$ 2.195,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00
	6 – TORTA ACÚSTICA 160 TUBOS 1,5”			R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.700,00
	7 – TORTA 150 TUBOS, CORES DIVERSAS			R\$ 3.153,33	R\$ 3.153,33	R\$ 3.260,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00
	8 – TORTA 120 TUBOS			R\$ 1.563,33	R\$ 1.563,33	R\$ 1.640,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00
	9 – TORTA 186 TUBOS CORES E EFEITOS DIVERSOS			R\$ 3.498,33	R\$ 3.498,33	R\$ 3.595,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.500,00

1.4.2. Preço Médio

Seq.	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário medio	Total medio
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUTAR SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO.	SV	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
VALOR DOS ITENS QUE COMPÕEM OS SERVIÇO					
	1 - TORTA COM 157 TUBOS			R\$ 5.386,67	R\$ 5.386,67
	2- TORTA 300 TUBOS			R\$ 2.981,00	R\$ 2.981,00
	3 – TORTA CASCATA			R\$ 1.979,00	R\$ 1.979,00
	4 – TORTA EM LEQUE 120 TUBOS			R\$ 1.563,33	R\$ 1.563,33
	5 – TORTA 195 TUBOS			R\$ 2.115,00	R\$ 2.115,00
	6 – TORTA ACÚSTICA 160 TUBOS 1,5”			R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00
	7 – TORTA 150 TUBOS, CORES DIVERSAS			R\$ 3.153,33	R\$ 3.153,33
	8 – TORTA 120 TUBOS			R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



				1.563,33	1.563,33
	9 -TORTA 186 TUBOS CORES E EFEITOS DIVERSOS			R\$ 3.498,33	R\$ 3.498,33

2 - Da Justificativa:

2.1. A contratação de empresa especializada em show pirotécnico com fornecimento de fogos artifício, serviços manejo, montagem e blaster, para o evento réveillon 2023/2024, se faz necessário para atender o Departamento de Cultura de Albertina-MG.

Em especial, vale ressaltar que este evento faz parte do calendário comemorativo deste município. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do Réveillon.

3. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A prestação de serviços dos itens será realizada no dentro do exercício 2023, respeitando os prazos para entrega de 1 (um) dia.

3.1.1. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar departamento de licitações, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

3.1.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao departamento de licitações do Município de Albertina-MG, ficando a critério deste, e apoiado pelo departamento jurídico para acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

3.1.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

3.2. Critérios de Aceitação dos itens

3.2.1. O Objeto do presente Edital deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

3.2.2. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2.3. Não serão aceitos os itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

3.2.4. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias com este Termo de Referência e Edital.

3.3. Os serviços serão recebidos pela secretaria ou departamento requisitante.

3.4. Os serviços deverão garantir as características estipulas em seus descritivos no tocante físico, e nível de qualidade e no caso de serviço desempenho.

3.5. O objeto será recebido da seguinte forma:

3.5.1. Após o recebimento, caso constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.5.2. A aceitação do objeto é condicionada a especificações fixadas no descritivo essencial para o RECEBIMENTO, que será realizada pelo servidor municipal indicado pela secretaria ou setor



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



requisitante, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A secretaria ou departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o objeto licitado, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação tem vigência até de 31/12/2023.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do item, fixando prazo para a sua correção.

6.3. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se no caso de serviço com empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral, em conformidade com o objeto.

7.1.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.1.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos itens, sob pena, sem prejuízo das demais sanções;

7.1.6 - Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.1.7 - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.1.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. apresentação de documentação falsa;

8.1.2. retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falha na execução do Contrato;

8.1.4. fraude na execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.1.5. comportamento inidôneo;

8.1.6. declaração falsa;

8.1.7. fraude fiscal.

8.2. Para condutas descritas nos itens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 serão aplicadas multas de:

8.2.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;

8.2.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10. Do Pagamento

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

10.2. Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

10.3. O pagamento somente se dará após entregues todos os produtos ou prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

10.4. No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11. DA GARANTIA

11.1 A licitante deverá executar o objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.

11.2. Se for constatado que um objeto desatender às exigências mínimas estipuladas, ou foi entregue em péssimas condições de uso, a CONTRATADA deverá trocar o objeto entregue por um novo, ou refazer os serviços sem novos custos a administração municipal

12. Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

12.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

12.2. A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. No caso em epígrafe foram coletadas 3 (três) Cotações de Preços da prestação de serviços do ramo de atividade relacionado ao objeto, estando justificados os preços.

Albertina, 27 de setembro de 2023.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Andressa Opúsculo Tenório
Comissão de Contratação

Regiane Miente de Lima
Comissão de Contratação